

Proc. Administrativo 31- 1.897/2025

De: Givaldo T. - PC-EQP

Para: PC-EQP - Equipe de Pregão

Data: 19/02/2026 às 14:48:36

Setores envolvidos:

PGM, SEGOV, SAUDE, SAUDE-SEAS-CABS, SAUDE-SEF-GCC, SAUDE-SEF-GAF-CC, PC-EQP, PGM-SG-CTA

REGITRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

—

Givaldo Torres

Pregoeiro - Equipe do Pregão

Anexos:

26_Relatorio_de_julgamento_de_proposta_e_habilitacao_PE_006_2025.pdf



RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 174/2025 [Proc. 1Doc nº 1.897/2025]
PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO/PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1. PREÂMBULO

Em continuidade aos trabalhos realizados na sessão de Disputa Eletrônica, por meio da plataforma de Pregão Eletrônico BLL COMPRAS, realizada em 22 de Dezembro de 2025 com início às 10h30, o Pregoeiro nomeado pela Portaria do Exmo. Sr. Prefeito, nº 010/2025, apresenta o resultado do julgamento da Proposta de Preços e de Habilitação das empresas:

M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA – CNPJ Nº 21062777000150
WDCL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 39436640000184

2. PROCEDIMENTOS LEGAIS INICIAIS

Na forma das publicações efetuadas no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), do dia 09 de dezembro de 2025, a sessão de Disputa Eletrônica foi designada para o dia 22 de dezembro de 2025, às 10h30min.

Finalizada a Disputa Eletrônica em 22 de dezembro de 2025, às 11h13min, este Pregoeiro iniciou a fase de negociação junto às empresas vencedoras dos itens, visando a obtenção de melhores condições para a Administração.

Na sequência, às 11h52min, procedeu-se à consulta aos cadastros restritivos (CEIS/CNEP e demais sistemas pertinentes), não sendo constatado qualquer impedimento para licitar.

Às 11h58min do mesmo dia, nos termos dos itens 13.2 e 13.3 do Edital, as empresas classificadas foram convocadas a apresentar proposta adequada ao último lance e documentos de habilitação no prazo de 02 (duas) horas. Às 12h00min foi ativado o campo para anexação de documentos complementares no sistema.

Considerando que os licitantes não apresentaram a documentação no prazo inicialmente fixado, às 14h56min foi prorrogado o prazo por igual período, com fundamento no item 13.5 do Edital, visando resguardar os princípios da eficiência, economicidade, isonomia e interesse público.

Em 23 de dezembro de 2025, após análise da documentação apresentada, foram inabilitadas as empresas **SORELLE COMERCIO ELETRO E EQUIPAMENTOS LTDA e A.J.T.F. LTDA**, com fundamento no item 13.10 do Edital, por deixarem de apresentar documentos de habilitação mesmo após a prorrogação do prazo.

Na mesma data, após consulta aos cadastros restritivos, não foram encontrados impedimentos em nome da empresa RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA, sendo esta convocada para apresentação de proposta adequada e documentos de habilitação, nos termos editalícios.

Posteriormente, em 08 de janeiro de 2026, houve substituição do Pregoeiro, assumindo a condução do certame a Sra. Elaine Silva dos Santos Pereira. Em 15 de janeiro de 2026, nova substituição foi formalizada, retornando o Sr. Givaldo Torres às atribuições de Pregoeiro do processo.



Em 13 de fevereiro de 2026, foi juntado aos autos o Parecer de Qualificação Técnica emitido pela Secretaria de Saúde, e, com base no referido documento, às 11h19min foi desclassificada a proposta da empresa RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA para o item 2, por não atender às especificações mínimas exigidas em edital.

Na sequência, foi realizada consulta aos cadastros restritivos em nome da empresa RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, não sendo encontrados impedimentos, razão pela qual esta foi convocada, às 11h27min, a apresentar proposta adequada e documentos de habilitação no prazo estabelecido.

Decorrido o prazo sem a apresentação da documentação exigida, em 19 de fevereiro de 2026, às 14h07min, a empresa RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA foi declarada inabilitada para o item 2.

Por fim, às 14h13min da mesma data, foi desclassificada a empresa FONTE DÁGUA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, para o item 2, em reclassificação, por apresentar lance acima do valor estimado, conforme item 12.4 do Edital.

Assim, restaram consignados nos autos todos os atos praticados na condução do certame, observando-se a ordem cronológica e os princípios que regem as licitações públicas.

3 ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAIS

Desta forma, em resposta à solicitação, a Secretaria Municipal de Saúde se pronunciou por meio do Relatório de Análise de Proposta e Qualificação Técnica, anexado no Despacho 26- 1.897/2025, concluindo que, após exame das propostas adequadas e da documentação de qualificação técnica apresentada pelas empresas arrematantes WDCL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 39.436.640/0001-84, M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA – CNPJ nº 21.062.777/0001-50 e RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA – CNPJ nº 02.889.655/0001-98, verificou-se o seguinte:

As empresas **WDCL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** e **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA** atenderam integralmente às exigências previstas no subitem 1 do Anexo II do instrumento convocatório, apresentando propostas devidamente assinadas, contendo todas as informações exigidas (razão social, CNPJ, número do pregão, preços unitários e globais dentro dos limites estimados, prazo de validade mínimo de 90 dias e descrição do objeto/marca compatível com o Termo de Referência), bem como comprovaram a qualificação técnica mediante apresentação de atestado compatível com o objeto licitado.

Por outro lado, a empresa **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA** não atendeu integralmente às exigências técnicas relativas ao item 2 da planilha (CATMAT 374162). Conforme análise técnica, o Termo de Referência exige que o bebedouro tipo coluna possua capacidade mínima de refrigeração de 2,8 litros por hora (2,8 l/h). Entretanto, o modelo ofertado (KARINA K20) apresenta capacidade de fornecimento de apenas 0,9 litro de água gelada por hora, mostrando-se, portanto, em desacordo com a especificação mínima exigida no subitem 5.1 do Termo de Referência.

Assim, a Secretaria demandante concluiu pela conformidade técnica das propostas das empresas WDCL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA, e pela não conformidade da proposta apresentada pela empresa RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA quanto ao item 2, por descumprimento das especificações técnicas mínimas estabelecidas no edital.



3.1 RESULTADO FINAL PARA HABILITAÇÃO

Empresa/item	total
M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA	R\$ 127.536,41
1	R\$ 52.800,00
4	R\$ 27.429,68
5	R\$ 12.599,97
6	R\$ 34.706,76
WDCL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 54.880,00
3	R\$ 54.880,00
Total Geral	R\$ 182.416,41

5. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O Pregoeiro em análise à documentação apresentada pelas licitantes, realizou um checklist de verificação inicial, concernente a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, insito no item do edital, constata o que segue:

15.2. Habilitação Jurídica:	M.K. de Azevedo Araujo Dutra	WDCL Comercio e Serviços LTDA	RPS Distribuidora de Produtos
	ATENDEU (Sim/Não)	ATENDEU (Sim/Não)	ATENDEU (Sim/Não)
15.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; 15.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor ; 15.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; 15.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou	Sim	SIM	Sim

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020. 15.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre. 15.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; 15.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.			
--	--	--	--

15.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:	M.K. de Azevedo Araujo Dutra	WDCL Comercio e Serviços LTDA	RPS Distribuidora de Produtos
	ATENDEU (Sim/Não)	ATENDEU (Sim/Não)	ATENDEU (Sim/Não)
15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;	Sim	SIM	Sim
15.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;	Sim	SIM	Sim
15.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;	Sim	SIM	Sim
15.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;	Sim	SIM	Sim
15.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir	Sim	SIM	Sim



os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.			
15.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. 15.3.6.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;	Sim	SIM	Sim
15.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.	Sim		Sim

15.4. Qualificação Econômico-Financeira:	M.K. de Azevedo Araujo Dutra	WDCL Comercio e Serviços LTDA	RPS Distribuidora de Produtos
	ATENDEU (Sim/Não)	ATENDEU (Sim/Não)	ATENDEU (Sim/Não)
15.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;	Sim	SIM	Sim
15.4.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;	Sim	SIM	Sim
15.4.2.2. A certidão descrita no item 15.4.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.	N/A	SIM	N/A
15.4.3. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item.	Sim	SIM	Sim
15.4.4. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:		SIM	

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = ----- igual ou superior a 1 Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Total SG = ----- igual ou superior a 1 Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Circulante LC = ----- igual ou superior a 1 Passivo Circulante	Sim		Sim
15.4.5. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.	Sim	SIM	Sim
15.5. Documentos complementares:	M.K. de Azevedo Araujo Dutra	WDCL Comercio e Serviços LTDA	RPS Distribuidora de Produtos
	ATENDEU (Sim/Não)	ATENDEU (Sim/Não)	ATENDEU (Sim/Não)
15.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.	Sim	SIM	Sim
15.5.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.	Sim	SIM	Sim
15.5.3. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.	Sim	SIM	Sim
15.5.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.	Sim	SIM	Sim

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S)/ REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	M.K. de Azevedo Araujo Dutra	WDCL Comercio e Serviços LTDA	RPS Distribuidora de Produtos
	ATENDEU (Sim/Não)	ATENDEU (Sim/Não)	ATENDEU (Sim/Não)
16.1 Para fins de habilitação de QUALIFICAÇÃO			



TÉCNICA, deverão ser exigidos das empresas interessadas os seguintes documentos: a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o Pregoeiro/Agente de Contratação, possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;	Sim	SIM	Sim
---	-----	-----	-----

6. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando que as aludidas empresas **ATENDERAM** integralmente às exigências editalícias, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal do Moreno com base na análise supracitada, decide pela **HABILITAÇÃO** das empresas:

- M.K. de Azevedo Araujo Dutra Dantas CNPJ: 21.062.777/0001-50 Lotes 01,04,05 e 06 Com o valor total R\$127.536,41(Cento e Vinte e sete mil Quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos).
- WDCL Comercio e Serviços LTDA CNPJ: 39.436.640/0001-84 Lote 03 Com o total R\$ 54.880,00 (Cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais).

O presente resultado será comunicado aos licitantes interessados diretamente na Plataforma de Pregão Eletrônico BLL Compras, quando se concederá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para manifestação da intenção de recorrer através do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, ressaltando que não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para enviar memoriais contendo as razões do recurso, conforme prevê o Art. 165, inciso I, §2º da Lei n.º 14.133/2021.

Moreno, 19 de fevereiro de 2026.

Givaldo Torres
Pregoeiro PMM
Mat. nº 31.311



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 150D-6411-AA55-3CFD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GIVALDO TORRES (CPF 921.XXX.XXX-49) em 19/02/2026 14:49:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://moreno.1doc.com.br/verificacao/150D-6411-AA55-3CFD>